



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ata da reunião realizada no dia 22/06/2026, às 13:00 horas, na Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR para análise e parecer da EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, DE 19 DE JUNHO DE 2026, AO PROJETO DE LEI Nº 21, DE 03 DE JUNHO DE 2026, para votação em SESSÃO ORDINÁRIA.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, DE 19 DE JUNHO DE 2026, AO PROJETO DE LEI Nº 21, DE 03 DE JUNHO DE 2026, QUE TEM COMO SÚMULA: "MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, DO PROJETO DE LEI Nº 21, DE 03 DE JUNHO DE 2026, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO E TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS LIVRES À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E AGROINDÚSTRIAS DE SALGADO FILHO - APASF."

### RELATÓRIO:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, DE 19 DE JUNHO DE 2026, AO PROJETO DE LEI Nº 21, DE 03 DE JUNHO DE 2026, apresentada pelos vereadores que a subscreve na data de 19/06/2026, e encaminhado o presente projeto para as Comissões Permanentes elaborarem seus respectivos pareceres, para análise, e posterior apreciação e votação na SESSÃO ORDINÁRIA na data de 22/06/2026 às 13:30h.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, DE 19 DE JUNHO DE 2026, AO PROJETO DE LEI Nº 21, DE 03 DE JUNHO DE 2026, QUE TEM COMO SÚMULA: "MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, DO PROJETO DE LEI Nº 21, DE 03 DE JUNHO DE 2026, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO E TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS LIVRES À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E AGROINDÚSTRIAS DE SALGADO FILHO - APASF."

### PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do da emenda apresentada, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 46 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise da citada emenda, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas da Câmara Municipal.

Diante do exposto, tem-se que a referida emenda está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, seja pela APROVAÇÃO do EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, DE 19 DE JUNHO DE 2026, AO PROJETO DE LEI Nº 21, DE 03 DE JUNHO DE 2026, apresentado pelos vereadores que a subscreveram.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo art. 46, Regimento Interno diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do **EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, DE 19 DE JUNHO DE 2026, AO PROJETO DE LEI Nº 21, DE 03 DE JUNHO DE 2026**, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

RELATORA: MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA

Voto a favor da **EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, DE 19 DE JUNHO DE 2026, AO PROJETO DE LEI Nº 21, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

PRESIDENTE: DIEGO JOSE ANNATER

Pelas conclusões do relator

SECRETÁRIO: NIVALDO DUARTE BEBER

Pelas conclusões do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Mirian R. Miltz De Oliveira, Diego J. Annater, Nivaldo D. Beber

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

**EMENTA DO PARECER:** Pela aprovação do **EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, DE 19 DE JUNHO DE 2026, AO PROJETO DE LEI Nº 21, DE 03 DE JUNHO DE 2026**, por **UNANIMIDADE** de votos.

Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, em 22 de junho de 2026.

